

DECRETO N.º 112 de 15 de setembro de 2021

Regulamenta o funcionamento de atividades na permanência da pandemia covid-19, no domínio do Município de Colombo/PR, tendo em vista a edição do Decreto Estadual n.º 8.705/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei;

considerando que o Município de Colombo deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

considerando que o Município de Colombo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

considerando o Decreto Municipal n.º 31, de 5 de março de 2021, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Colombo;

considerando o Decreto Estadual n.º 8.705, de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública;

considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que qualifica as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

considerando a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;



[Handwritten signature]

considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base no monitoramento da situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art.1º No âmbito do Município de Colombo/PR deverão ser observadas todas as determinações do Decreto Estadual n.º 8.705 publicada em Diário Oficial n.º 11.017 de 14 de setembro de 2021.

Art.2º A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

§1º Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

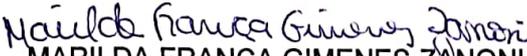
§2º Fica determinado à Guarda Municipal a adoção de medidas de prevenção às aglomerações, como o controle de acesso, em locais do Município onde há reincidência de grande circulação de pessoas.

Art.3º Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê Municipal para enfrentamento da Emergência da Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, conforme Portaria Municipal n.º 241, de 25 de janeiro de 2021.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 15 de outubro de 2021.

Colombo, em 15 de setembro de 2021.


HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal


MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal da Saúde

Marilda França Gimenes Zanoni
Port. n.º 450/2021 - Matrícula n.º 15.113
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Colombo

